



LEI Nº 2.821/2012

Cria e Dá Denominação a Estabelecimentos de Ensino em Tempo Integral e Centro de Apoio às Escolas do Campo, da Rede Municipal, e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º. Ficam criadas e denominadas as seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral e Centro de Apoio às Escolas do Campo:

Nome	Endereço
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Professora Maria Cleonice Barbosa de Almeida	Rua Projetada 03, s/n, Conjunto Brisa do Lago – Olho D'Água dos Cazuzinhos
Escola de Tempo Integral Professor Mário César Fontes	Rua Drº Carlos André, s/n, Bairro Planalto.
Centro de Apoio às Escolas do Campo Adalberto Saturnino de Almeida – CEC	Av. Nossa Senhora das Graças, s/n, Povoado Batingas

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2012.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2012.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo